PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 089/2015

Arapongas, 03 de dezembro de 2015.

Prezado Senhor Presidente
Prezados Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Município de Arapongas conceder, por meio Cessão de Uso, bem imóvel de sua propriedade, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, a fim de que referida entidade possa construir inicialmente um salão de reuniões e futuramente o templo.

Em 16 de outubro de 2015, a referida entidade solicitou uma área de terras para edificar, inicialmente, um salão para reunião e num segundo momento, a igreja, conforme consta no processo administrativo nº. 18.025/2015.

O Município de Arapongas, sensibilizado com o pleito dos fiéis da entidade, e sendo proprietário do lote de terras nº 01, da quadra "F", situado no Jardim Tropical II, com área de 940,81 metros quadrados, conforme matrícula 34.146, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, o acatou e para que a cessão seja efetivada, por meio de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, é necessária a autorização dessa Colenda Casa de Leis.

A cessão em comento oportunizará edificações com a finalidade da pregação do Evangelho, além de atender a população em suas necessidades materiais e espirituais.

A referida entidade se compromete em edificar 88,00 metros quadrados, num período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, com possibilidades de novas edificações.

Portanto, submetemos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº 1035
DATA ENTRADA 04/12/15
EXPEDIENTE 08/12/15
Funcionário

Exmo. Sr,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº. 106, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para dar em Cessão de Uso, lote de terras de propriedade do Município de Arapongas, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a **Igreja Evangélica Assembleia de Deus**, com sede na Rua Faisão, nº. 906, Vila Sampaio, no Município de Arapongas – PR., inscrita no CNPJ sob nº. 75.411.389/0001-67, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, do lote de terras nº 01, da quadra "F", situado no Jardim Tropical II, com área de 940,81 metros quadrados, conforme matrícula 34.146, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

Art. 2º. Fica a cessionária obrigada a observar a Servidão de Passagem, da faixa de terras, para passagem de tubulação da rede coletora do sistema de esgoto sanitário, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme averbação Av-1 da matrícula referida no art. 1º.

Art. 3º. A cessionária edificará no lote cedido, no prazo de 24 meses, área de 88,00 metros quadrados, destinada a salão de reuniões e demais dependências, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

Art. 4º. A cessionária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão da cessão, mediante notificação do Poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. O prazo da Cessão de Uso será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser renovado, desde que autorizado pelo Poder Público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 2015.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1076
DATAS ENTRADA 04/12/15
EXPEDIENTE 08/12/15
Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 106 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 106/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre autorização para dar em Cessão de Uso lote de terras de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Assembleia de Deus e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 08 de dezembro de 2015, Projeto de Lei nº. 106/2015, de 03 de dezembro de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que almeja autorização legislativa para Cessão do Uso de um lote de terras de propriedade deste Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus pelo prazo de 20 (vinte) anos, mediante a edificação de uma área de 88,00 m² dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses e respeito à servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44 da Lei Orgânica:

> **Art. 42**. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.
>
> **Art. 44**. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros; **VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.**

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No mérito, sabe-se que as cessões de uso são regulamentadas pelo Direito Público, fundamentalmente regido pelos pilares da indisponibilidade do interesse público e supremacia do interesse público. No mais, entendo que o Plenário, órgão deliberativo máximo do Poder Legislativo, é absolutamente soberano, motivo pelo qual suas decisões devem ser respeitadas.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 106/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2015.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1138
DATAS ENTRADA 15/12/15
EXPEDIENTE 15/12/15
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.436/2015

Dispõe sobre a autorização para dar em Cessão de Uso, lote de terras de propriedade do Município de Arapongas, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a **Igreja Evangélica Assembleia de Deus,** com sede na Rua Faisão, n° 906, Vila Sampaio, no Município de Arapongas – PR., inscrita no CNPJ sob n° 75.411.389/0001-67, situado no Jardim Tropical II, com área de 940,81 metros quadrados, conforme matrícula 34.146, do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

Art. 2°. Fica a cessionária obrigada a observar a Servidão de Passagem, de faixas de terras, para passagem de tubulação da rede coletora do sistema de esgoto, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme averbação Av-1 da matrícula referida no art. 1°.

Art. 3°. A cessionária edificará no lote cedido, no prazo de 24 meses, área de 88,00 metros quadrados, destinada a salão de reuniões e demais dependências, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso do Bem Imóvel.

Art. 4°. A cessionária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão da cessão, mediante notificação do Poder Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5°. O prazo da Cessão de Uso será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser renovado, desde que autorizado pelo Poder Público.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2015.

Aroldo César Pagan
1° Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente

LEI Nº. 4.449, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para dar em Cessão de Uso, lote de terras de propriedade do Município de Arapongas, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a **Igreja Evangélica Assembléia de Deus,** com sede na Rua Faisão, n° 906, Vila Sampaio, no Município de Arapongas – PR., inscrita no CNPJ sob n° 75.411.389/0001-67, situado no Jardim Tropical II, com área de 940,81 metros quadrados, conforme matrícula 34.146, do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

Art. 2°. Fica a cessionária obrigada a observar a Servidão de Passagem, de faixas de terras, para passagem de tubulação da rede coletora do sistema de esgoto, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme averbação Av-1 da matrícula referida no art. 1°.

Art. 3°. A cessionária edificará no lote cedido, no prazo de 24 meses, área de 88,00 metros quadrados, destinada a salão de reuniões e demais dependências, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso do Bem Imóvel.

Art. 4°. A cessionária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão da cessão, mediante notificação do Poder Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5°. O prazo da Cessão de Uso será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser renovado, desde que autorizado pelo Poder Público.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 2015.

PEDRO DE MARCO JUNIOR
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolv. Urbano

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 22/12/2015
Katia Nogueira
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 4.449, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para dar em Cessão de Uso, lote de terras de propriedade do Município de Arapongas, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede na Rua Faisão, nº 906, Vila Sampaio, no Município de Arapongas – PR., inscrita no CNPJ sob nº 75.411.389/0001-67, situado no Jardim Tropical II, com área de 940,81 metros quadrados, conforme matrícula 34.146, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

Art. 2º. Fica a cessionária obrigada a observar a Servidão de Passagem, de faixas de terras, para passagem de tubulação da rede coletora do sistema de esgoto, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme averbação Av-1 da matrícula referida no art. 1º.

Art. 3º. A cessionária edificará no lote cedido, no prazo de 24 meses, área de 88,00 metros quadrados, destinada a salão de reuniões e demais dependências, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso do Bem Imóvel.

Art. 4º. A cessionária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão da cessão, mediante notificação do Poder Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. O prazo da Cessão de Uso será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser renovado, desde que autorizado pelo Poder Público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 2015.

PEDRO DE MARCO JUNIOR
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolv. Urbano

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal.
Folha de Londrina
Em, 22 / 12 / 2015
Edição: 20.422 Página 9
Funcionário